



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO TODOS SOMOS GUIMARÃES

*Participe com
a sua ideia*



**NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DO
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**
op.cm-guimaraes.pt



CÂMARA
MUNICIPAL DE
GUIMARÃES



NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

VI Edição do Orçamento Participativo de Guimarães - Ano de 2019

1

O presente documento enuncia as Normas de Participação do Orçamento Participativo de Guimarães para 2019, a seguir designado por OP2019, definindo os procedimentos a adotar por cada cidadão no momento da sua participação, tendo sempre como normativo superior a Carta de Princípios e o Regulamento Geral do OP aprovados pela Câmara Municipal.

2

Ao pretender continuar a afirmar-se como uma das componentes centrais da estratégia da Câmara Municipal de Guimarães no reforço do envolvimento dos cidadãos nas dinâmicas de governação do concelho, o OP2019 visa reforçar a participação dos munícipes e, através dos seus contributos, apoiar os processos e tomadas de decisão que potenciem tornar Guimarães um território sustentável ao nível ambiental, energético, económico, cultural e educativo, assim como reforçar o Município como uma referência na área do voluntariado e da solidariedade.

3

Nos termos do Orçamento aprovado para 2019, a verba global a atribuir ao OP2019 é de 500.000,00€ (quinhentos mil euros), para financiar os projetos mais votados pelos cidadãos.

4

Dessa verba global, 200.000,00€ (duzentos mil euros), serão destinados a financiar propostas de iniciativa e âmbito escolar, abrangendo os 14 agrupamentos escolares e as 2 escolas secundárias do Concelho de Guimarães, designado de OP_ESCOLAS'2019.

5

Só serão consideradas propostas que, após a análise dos competentes serviços técnicos municipais, sejam orçamentadas num valor igual ou inferior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), com IVA incluído à taxa legal em vigor, ou que, após a análise das Direções Escolares, sejam orçamentadas num valor igual ou inferior a 12.500,00€ (doze mil e quinhentos euros), também com IVA incluído à taxa legal em vigor, para cada um dos 14 agrupamentos escolares e as 2 escolas secundárias do Concelho de Guimarães, sendo considerado nesse valor o IVA à taxa legal em vigor.

6

Só serão aceites propostas imateriais enquadradas nas áreas de competência do Município de Guimarães. Estas propostas devem ser inovadoras e não devem resolver projetos já existentes.



7

1. As propostas podem ser apresentadas:
 - a. por via eletrónica, mediante registo a efetuar no portal criado pela Câmara Municipal de Guimarães para o efeito (<http://op.cm-guimaraes.pt>);
 - b. presencialmente, em Assembleias Participativas (quando realizadas ou solicitadas).
2. No OP_ESCOLAS'2019, as propostas devem ser apresentadas nas Direções Escolares, em formulário próprio a disponibilizar para o efeito e posteriormente submetidas na plataforma criada para o efeito (<http://op.cm-guimaraes.pt>).
3. Não serão consideradas as propostas que sejam apresentadas por forma diferente das anteriormente previstas.
4. As propostas devem enquadrar-se nas áreas previstas no artigo 6.

8

1. Cada cidadão só pode apresentar uma única proposta.
2. No OP_ESCOLAS'2019, as propostas podem ser apresentadas individualmente ou por um grupo de alunos.

9

1. As propostas devem ser claras e precisas quanto ao seu âmbito e objetivo, a fim de permitir uma correta análise e orçamentação pelos serviços municipais e pelas Direções Escolares
2. Cada proponente apenas pode apresentar uma proposta e se o mesmo texto incluir várias propostas, apenas a primeira será considerada.

10

Serão positivamente valorizadas as propostas que promovam uma cultura de parcerias, de rentabilização de recursos e de envolvimento e participação cívica.

11

Só podem participar no OP2019 cidadãos com idade igual ou superior a 18 anos, desde que naturais ou residentes no concelho de Guimarães, com exceção do OP_ESCOLAS'2019, que fica aberto à participação de todos os alunos inscritos nos respetivos estabelecimentos escolares.

12

A participação no OP2019, quer ao nível da apresentação de propostas, quer ao nível da votação, implica um novo registo na plataforma criada para o efeito (<http://op.cm-guimaraes.pt>).



De acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados — RGPD — (UE) 2016/679, o Município, enquanto responsável pelo tratamento, informa que a finalidade do tratamento dos dados pessoais recolhidos é a expressa no presente regulamento. Poderá exercer os direitos previstos no artigo 13.º do RGPD cumprindo o procedimento constante da política de privacidade disponível em <http://www.cm-guimaraes.pt/p/rgpd>

13

O registo no OP2019 implica o preenchimento obrigatório de todos os quadros constantes do Portal de Participação, e a validade desse registo será sempre confirmado pelos serviços da Câmara Municipal, recorrendo aos cadernos eleitorais e dados da autoridade tributária.

14

Caso o registo seja válido, será enviado um SMS com a indicação que o mesmo foi aceite. Caso se verifique alguma inconformidade, o registo será eliminado, sendo enviado um SMS ao cidadão a informar o motivo.

15

Para exercer o seu direito de voto na plataforma, o cidadão registado terá de aceder ao Portal da Participação. Ao aceder ao portal, é-lhe enviado uma password (PIN simplificado) para autenticação. Com o acesso e o PIN autentica-se e poderá votar. O PIN terá uma validade temporal limitada. O cidadão pode também exercer o direito de voto através do sistema de SMS que validará o registo e o voto.

16

Será criada a Assembleia de Voto presencial no edifício-sede da Câmara Municipal, funcionando todos os dias úteis, no horário de atendimento ao público dos serviços municipais, até dois dias antes do período definido para a votação. Os cidadãos que recorram a esta Assembleia de Voto presencial deverão ir munidos dos documentos de identificação (atestado de residência ou documento que ateste a condição de residente), que permitam confirmar a sua condição de naturais ou residentes no Concelho de Guimarães.

17

1. São vencedores os projetos mais votados pelos cidadãos até ao limite da verba definida para o OP2019 e que tenham, um número mínimo de votos nas seguintes condições:
 - nível 1 - 500 votos para projetos com implementação em freguesias ou uniões de freguesia com população superior ou igual a 4000 habitantes (de acordo com os *Census* 2011);



- nível 2- número de votos correspondentes a 20% da população para freguesias ou uniões de freguesia com menos de 4000 habitantes;
- 2. No OP_ESCOLAS'2019, são vencedores os projetos mais votados em cada escola até ao montante máximo referido anteriormente.
- 3. A distribuição de verbas é realizada da seguinte forma:
 - 150 000,00 € para projetos de nível 1;
 - 150 000,00 € para projetos de nível 2;
 - 200 000,00 € para o OP Escolas
- 4. A ordenação de projetos de nível 2 será realizada tendo em conta a proporcionalidade da população

18

O calendário do OP2019 será composto pelas seguintes fases:

1. Apresentação de propostas online ou presencialmente: 4 de março a 9 de maio de 2019
2. Possibilidade de realização de Assembleias Participativas: 14 de março a 9 de maio de 2019
3. Análise técnica das propostas: 10 de maio a 14 de agosto de 2019
4. Período de reclamações: 16 a 22 de agosto de 2019
5. Decisão sobre as reclamações: 12 a 19 de setembro de 2019
6. Divulgação da lista final de propostas a votação: 24 de setembro de 2019
7. Votação online e SMS: 8 de outubro a 21 de novembro (16:00 h) de 2019
8. Assembleia de Voto Presencial: 8 outubro a 21 de novembro (16:00 h) de 2019
9. Anúncio público dos projetos vencedores: até 4 de dezembro de 2019